

# Edital nº 06/2024 - Concurso nº 02/2024 para realização do 8º Festival de Teatro de Jundiaí

## FESTEJU 2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará concurso para seleção e premiação de espetáculos teatrais, amadores e profissionais, de todo o país, destinados a compor o “8º Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2024”.

As apresentações serão no período de 13 a 23 de setembro de 2024 nos equipamentos públicos situados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo e as inscrições ocorrerão de 03 de junho a 23 de julho de 2024.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando e premiando espetáculos teatrais, nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, “Cena Amadora” e “Cena Profissional”, para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiaí.

1.2. Para a “Cena Profissional”, selecionar e premiar, em dinheiro, 14 (quatorze) espetáculos conforme descrito no item 9.2 deste edital.

1.3 Para a “Cena Amadora”, premiar, com troféus, os melhores destaques, conforme descrito no item 9.1 deste edital.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre os dias 03 de junho a 23 de julho de de 2024.

2.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis, companhias teatrais, de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo;

2.4 A participação neste certame será realizada, exclusivamente, através da inscrição via *Formulário Google*, disponível através dos endereços eletrônicos:

- Inscrição dos integrantes: <https://forms.gle/kFSGb8rCpUvCLkHr8>
- Inscrição dos espetáculos: <https://forms.gle/SGp1b7KbkkUG9HLa6>

2.4.1 Para acessar o Formulário *Google* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.4.2 A inscrição pelo *Formulário Google* se dará, de duas formas:

- a) Preenchimento dos dados do(s) integrante(s) do grupo/solo artístico do espetáculo, incluindo diretores, técnicos de som e luz e apoio;
- b) Preenchimento dos dados cadastrais e documentais do espetáculo.

2.4.3 O proponente deverá realizar o envio (“*upload*”) de todos os documentos listados como obrigatórios, assim como informar os dados solicitados descritos na forma do item 3, deste edital.

2.5 Os proponentes deverão inscrever-se na modalidade pretendida, considerando:

a) CENA AMADORA: apresentação de espetáculo em que somente até 30% (trinta por cento) de toda equipe descrita na inscrição possua registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);

b) CENA PROFISSIONAL: apresentação de espetáculo em que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição, incluindo produtores, técnicos de som e luz e apoio possuam registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT).

2.6 Os espetáculos de “teatro de rua”, deverão assinalar essa característica no ato da inscrição, diretamente no formulário google online, uma vez que são apresentações adequadas para espaços públicos abertos, como praças, ruas, parques, sem restrição de público e classificação etária livre.

2.7 Serão aceitos espetáculos com temática infantil, infanto-juvenil e adulto, com duração mínima de 30 (trinta) minutos para a “Cena Amadora” e 40 (quarenta) minutos para a “Cena Profissional”.

2.8 Os integrantes descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados durante todo o festival sendo somente necessária a informação da alteração através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br)

2.9 A representação do artista proponente deverá observar que:

- a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
- b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda
- c) se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 05 (cinco) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.10 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.11 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.11.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.11.2 Finalizada e enviada a inscrição via o *Formulário Google*, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.12 Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

2.13 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incitem a violência, exponham as mulheres à situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao *Formulário Google*, conforme segue:

3.1.1 Cadastro dos integrantes do espetáculo (incluindo diretores, técnicos de som e luz e apoio):

- a) Dados pessoais: nome completo, CPF, data de nascimento, registro na Delegacia Regional de Trabalho - DRT (quando o caso), e-mail e telefone;
- b) Documento de identificação com foto, digitalizado;
- c) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.

3.1.2 Cadastro do Espetáculo:

3.1.2.1 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, e-mail e telefone);
- b) Razão social;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Comprovante de endereço referente ao ano de 2024, em nome da instituição ou representante do grupo.

3.1.2.2 Se PESSOA FÍSICA:

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, e-mail e telefone);
- b) Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;
- c) Comprovante de endereço referente ao ano de 2024, em nome da Pessoa Física.

3.1.2.3 Dados do espetáculo:

- a) Nome do grupo, companhia ou artista solo;
- b) Nome do espetáculo;
- c) Duração do espetáculo;
- d) Nome do diretor (se houver);
- e) Quantidade de integrantes;

- f) Nome de responsável pelo som;
- g) Nome do responsável pela luz;
- h) Nome de responsável pelo apoio/camarim;
- i) Número de ID de todos os integrantes e suas respectivas funções no grupo;
- j) Descrição da classificação etária indicativa do espetáculo;
- k) Sinopse do espetáculo, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres;
- l) Texto ou roteiro do espetáculo;
- m) 01 (uma) foto do espetáculo, no formato JPG, com no mínimo 300dpi;
- n) *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, adereços e suas dimensões;
- o) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo artístico dentro das áreas das artes cênicas;
- p) *Clipping* - material digitalizado contendo divulgações de trabalhos já realizados pelo grupo/solo artístico (opcional);
- q) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Declaração de uso de obras de terceiros (se o caso).
- r) Link/endereço do vídeo com a gravação do espetáculo na íntegra (sem edição), disponibilizado em plataforma digital de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive). O link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. A qualidade mínima exigida é de HD 1280 x 720 pixels. Este item é obrigatório para os inscritos na "Cena Profissional".

3.2 Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

#### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (titular) e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

#### 5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados nos itens 2. e 3., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do *Formulário Google*;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos no item 3.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2., deste Edital.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTEJU 2024".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

6.3. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3. e 7.4, deste Edital.

## 7. DA PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Não haverá pontuação e seleção para a “CENA AMADORA”, sendo certo que todos os inscritos, desde que devidamente habilitados pela CAC, se apresentarão no festival.

7.2. A seleção dos espetáculos para a “CENA PROFISSIONAL”, após habilitação pela CAC, ocorrerá através de análise do vídeo enviado, que será realizada pela CAT e utilizará notas parciais de 0 a 10 (aceitando-se casas decimais) e que serão atribuídas para cada um dos critérios:

- a) Criatividade e originalidade (peso 4);
- b) Qualidade Artística (peso 3);
- c) Qualidade Técnica (peso 3).

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

Critério	Peso
Criatividade e originalidade	4
Qualidade Artística	3
Qualidade Técnica	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

7.2.1. Considerando o item 7.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{(nota\ a . 4) + (nota\ b . 3) + (nota\ c . 3)}{10}$$

7.2.2. Os 07 (sete) primeiros trabalhos com as maiores pontuações serão selecionados e terão direito aos prêmios descritos no item 9.2, alínea “a” deste edital;

7.2.3. Além dos premiados descritos no item supra, haverá, também, 07 (sete) premiações para os próximos espetáculos melhores pontuados, de proponentes residentes no município de Jundiá, conforme descrito no item 9.2, alínea “b” deste edital;

7.2.4. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Criatividade e originalidade”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “Qualidade Artística”. Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

7.2.5. O proponente cujo trabalho receba nota final igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame.

7.3. Finalizada a fase de classificação e seleção, a CAC dará publicidade do resultado da habilitação e seleção dos espetáculos será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e estará disponível no site da Cultura Jundiá (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br>).

7.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2024”.

7.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

## 8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes habilitados e selecionados neste certame para:

- a) confirmar a participação do grupo/solo na programação da ação;
- b) definir dia e horário de apresentação; e
- c) formalizar o processo de premiação.

8.1.1. A Convocação ocorrerá através do endereço de *e-mail* informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do *Formulário Google*.

8.1.2. Os selecionados convocados terão o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br)):

- a) Confirmar a sua participação, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e
- b) Apresentar os documentos devidamente atualizados e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação e após a realização da apresentação do espetáculo na programação do Festival, será realizado o pagamento da premiação.

8.1.4. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.5. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações serão realizadas conforme o descrito no item 11., deste edital.

## 9. DAS PREMIAÇÕES

9.1. Para a "CENA AMADORA" serão premiados, exclusivamente, com troféus:

- a) Melhor Ator;
- b) Melhor Ator Coadjuvante;
- c) Melhor Ator Revelação;
- d) Melhor Atriz;
- e) Melhor Atriz Coadjuvante;
- f) Melhor Atriz Revelação;
- g) Melhor Cenário;
- h) Melhor Diretor;
- i) Melhores Espetáculos: Primeiro, Segundo e Terceiro lugares;
- j) Melhor Figurino;
- k) Melhor Iluminação;
- l) Melhor Maquiagem;
- m) Melhor Pesquisa;
- n) Melhor Sonoplastia;
- o) Melhor Texto Original.

9.2. Para a "CENA PROFISSIONAL" serão premiados, no total, 14 (quatorze) espetáculos, considerando:

- a) Os 07 (sete) espetáculos mais bem classificados receberão a premiação no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- b) A partir da 8ª classificação, os próximos 07 (sete) espetáculos de proponentes residentes exclusivamente no município de Jundiaí, receberão premiação no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

9.2.1 Para receber a premiação descrita supra, o proponente deverá exercer função e integrar a ficha técnica do espetáculo.

9.2.2 O espetáculo da “Cena Profissional” não poderá ter sido premiado nas edições anteriores deste Festival;

9.3. O pagamento das premiações está atrelado ao atendimento dos itens 8. e 12., deste edital.

9.3.1. O valor da premiação está sujeito às retenções na fonte dos tributos IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) conforme legislação tributária vigente.

## **10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

10.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do Anexo I (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

10.2. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo II (Declaração de uso de obras de terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

10.3. O artista proponente ou representante legal deverá, ainda, se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

10.4. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

10.5. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

## **11. DAS APRESENTAÇÕES**

11.1. As apresentações dos espetáculos ocorrerão conforme se segue:

11.1.1 “CENA AMADORA”: - local: Espaço Expressa, Centro das Artes (Sala Glória Rocha, Sala Josette Feres e Saguão).

11.1.2 “CENA PROFISSIONAL”: - local: Centro das Artes (Sala Glória Rocha, Sala Josette Feres e Saguão).

11.2 Poderão ocorrer apresentações em espaços públicos alternativos, definidos e divulgados, previamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3. A Ordem das apresentações será determinada pela Unidade de Gestão de Cultura, sem possibilidade de alteração.

11.4. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:

- a) Não será permitida a presença de quaisquer animais vivos, e objetos que possam atingir a plateia.
- b) O uso de fogo (pirotecnia) só será permitido nos espetáculos de rua com prévia autorização da CAC.
- c) Cada proponente deverá indicar um coordenador, que poderá ser um integrante da Ficha Técnica, para organizar o uso dos camarins, que será responsável, também, pela obediência das normas de uso de cada local, bem como pela integridade do patrimônio público. Esse coordenador deverá manter contato com a equipe da UGC, devendo fazer parte, inclusive, da ficha técnica na inscrição.

11.5. Após os espetáculos poderá haver um debate entre o grupo, mediadores e/ou membros da CAT. Os espectadores serão convidados a participar.

## **12. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

12.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival.

12.2 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da

premiação, sendo certo que, exclusivamente para as Pessoas Jurídicas, serão necessárias as seguintes certidões:

- a) CND - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (Receita Federal): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- b) CNDT (Justiça do Trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- c) CRF (Caixa Econômica): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

### 13. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 03/06/2024 até 23h59min do dia 23/07/2024**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **de 24 a 31/07/2024**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **02/08/2024**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 05/08/2024 até às 23h59min do dia 07/08/2024**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 09/08/2024**
- Análise e seleção das propostas - **de 12 a 19/08/2024**
- Publicação dos selecionados - **dia 21/08/2024**
- Prazo de recurso - **do dia 22/08/2024 até às 23h59min do dia 26/08/2024**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 30/08/2024**
- Apresentações - **de 13 a 29/09/2024**

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

14.2 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

14.3 Os funcionários da UGC não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.4 A CAC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidos oportunamente pela UGC.

14.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.2011.3.3.90.31.00.0, 22.2011.3.3.90.39.00.0, 22.2409.3.3.90.39.00.0 e 22.2411.3.3.90.39.00.0.

14.7. Caso os artistas selecionados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.8. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

JOÃO CARLOS DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;  
Anexo II - Declaração de uso de obras de terceiros